



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 12/67

O desembargador Márcilio Medeiros, corregedor geral da justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 187, da Lei de Organização Judiciária,

recomenda aos srs. avaliadores judiciais que organizem o livro de que trata o dispositivo supra referido com as segundas vias dos laudos de avaliação, seguindo, no que fôr aplicável, o previsto no parágrafo único do art. 476, do mencionado diploma legal, relativamente ao livro de audiências.

Remetam-se cópias dêste provimento aos exmos. srs. juizes de direito, para que tomem conhecimento e dêem ciência aos srs. avaliadores.

Registre-se e cumpra-se.

Florianópolis, 27 de junho de 1967.


MARCÍLIO MEDEIROS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA